



DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

P Ú B L I C A F O R M A

Ata da Reunião do Conselho Executivo Nacional, provisório, do Partido da Boa Vontade - P B V - (em organização). Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), às quatorze (14) horas, no auditório da Rádio Mundial, cedido para esse fim, reuniram-se os membros do Conselho Executivo Nacional do Partido da Boa Vontade (PBV). Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente Alziro Zarur, servindo como Secretário o Sr. Sylvio Gomes. Procedida a chamada dos membros componentes do Conselho Executivo Nacional provisório, deixaram de comparecer o Segundo Vice-Presidente Nicodemus Bandeira ^{Paula} Pinto, o Secretário Geral Toffick Zarom, o Secretário Sindical Octávio Cabral de Almeida. Usando da palavra, o Presidente afirmou que a finalidade principal da presente reunião era a indicação de um delegado para funcionar em nome do Partido da Boa Vontade junto ao Tribunal Superior Eleitoral, uma vez que o jornalista Othelino Nova Alves, que estava tratando deste assunto, fora afastado de tais atribuições. Tendo franqueado a palavra a quem quisesse usá-la, pediu a palavra o Secretário de Relações Públicas o qual, tecendo oportunas considerações, indicou o nome do Sr. Osmar Carvalho e Silva, brasileiro, casado, advogado, para ser o Delegado do Partido da Boa Vontade junto ao Tribunal Superior Eleitoral, a fim de, nesta qualidade, tratar de

de todos os assuntos concernentes ao registro do Partido naquela Côrte de Justiça. O Presidente colocou em votação a indicação apontada, tendo os presentes, por unanimidade, aprovado a escolha do Sr. Osmar Carvalho e Silva como Delegado do Partido da Boa Vontade junto do Tribunal Superior Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Sylvio Gomes, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes. Ass. - Sylvio Gomes - Secretário. - Alziro Zarur. - Humberto - Leite Araujo. - Gerd Dudenhoefler - Pedro Otto Lopes. - Léo Pires Pinto. - Firma Reconhecida no 6º Ofício de Notas desta cidade. - NADA mais se continha nem declarou no documento aqui transcrito do qual fiz extrair a presente pública forma, que conferida e achada conforme o original vai por mim subscrita e assinada em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos 6 dias do mês de maio de 1964. Eu, *Sylvio Gomes*, Escrevente Auxiliar que datilografei. E eu, *Alziro Zarur*, subcrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.



JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA
CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO DE NOTAS

DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA
TABELIÃO

RUA DO ROSÁRIO, 136

RIO DE JANEIRO

ESCRITURA DE:

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

LIVRO

FLS.

EM



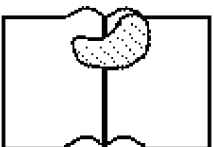
DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

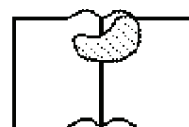
21/11
[Assinatura]

P Ú B L I C A F O R M A

Térmo de Abertura. - O presente livro de atas, contendo cem (100) fôlhas, destina-se à lavratura das atas das reuniões do Diretório Nacional e do Conselho Executivo Nacional do Partido da Boa Vontade. (P B V), cumprindo a resolução aprovada pelo VII Congresso dos Homens e Mulheres da Boa Vontade de Deus tomada em 1º de Janeiro de 1963. - as. Alziro Zarur - Presidente. - Firma Reconhecida no 6º Ofício de Notas desta cidade. - Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 1963, na Avenida Rio Branco número 183 - 3º - alíquo 181 - 3º andar, no auditório da Rádio Mundial, convocado para este fim, reuniram-se os abaixo nomeados e assinados, todos eleitores e no uso de seus direitos políticos. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Moacyr Gomes Botelho que, usando da palavra, disse aos presentes que os havia convocado com o objetivo de se promover a fundação do Partido da Boa Vontade, cumprindo-se, dessa maneira a manifestação de eleitores de todo o país, que estiveram reunidos nesta cidade no VII Congresso dos Homens e Mulheres da Boa Vontade de Deus. Propôs que fôsse eleita uma mesa para dirigir os trabalhos, sugerindo para presidi-los o nome do Sr. Alziro Zarur e para secretariá-los o do Sr. Sylvio Gomes, o que foi aprovado por aclamação. Assumindo a presidência, o Sr. Alziro Zarur agradeceu a confiança dos presentes, declarando mais que a presente reunião estava marcando uma nova era para o -



o Brasil, pois o FEBV será uma afirmação da democracia — cristã e laica; para o plano político, os ensinamentos — de Jesus — o Divino Mestre, para que os homens possam — unir-se em torno dos mais altos ideais. Declarar mais o presidente que iria proceder à votação da deliberação de Fundação do FEBV, transcrevendo a palavra. Passaram vários dos presentes e, posta em votação a sugestão, foi aprova da, de pé, pela unanimidade. Em seguida, o Sr. Oscar Car valho e Silva propôs que fosse eleito um Diretório Nacio nal Provisório, para cuja composição foram indicados os seguintes nomes: Alziro Lauer, 2 — Antônio dos Santos — Teixeira, 3 — Antônio Aguiar Lima s — 4 — Carlos Al'ber to Delgado — 5 — Carlos Lello de Almeida — 6 — Odília — Araújo Lami, 7 — Dáa Campos Embenboeff, 8 — Liza Fene do de Araújo, — 9 Humberto Leite de Araújo, 10 — Herber to Cassico, 11 — Iracy Lami, 12 — Joaquim Antônio Leite — de Castro, 13 — José Corrêa Santos — 14 — João Tourant — Cavalcanti, 15 — Manoel Francisco Duarte, 16 — Maria Mo nteiro Moriz Braga, 17 — Málio Baptista, 18 — Marcelino Gomes — Botelho, 19 — Glinda Leite de Castro, 20 — Rosa Martins Rozendo, 21 — Victor Augusto Verel, 22 — Raul Embenboef fer, 23 — Oscar Carvalho e Silva, 24 — Sylvio Gomes, 25 — Júlio Lamas Vila Verde, — 26 — Hélio Santopinto, 27 — José Siqueira de Fátima Netto, 28 — Lincoln Reimões, 29 — Antonio Lucas Corrêa, 30 — Raul da Costa Gomes, 31 — Her man Cavaleiro Neto, 32 — Sebastião Martins dos Santos, 33 —





DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

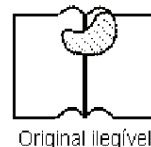
32
107
- 2 -

33 - Lélia de Lacenda Duarte, 34 - Albertina Rocha, 35 - Themístocles Rocha, 36 - Cândido José Machado Filho, 37 - Erigleide Ribeiro Barbosa, 38 - Ilson Thomaz, 39 - Anette Dutra Ribas, 40 - Alcebiades Abel Filho, 41 - Laura Araújo Silva, 42 - Dalila Gomes Costa, 43 - Wilson Antunes - Pereira, 44 - Roque Theodoro Rosito, 45 - Arthur Portela Barreto, 46 - Ana Olívia Souza, 47 - Lídia Albrile, 48 - Alquimino Matola de Rezende, 49 - Haroldo de Oliveira, 50 - Geny de Oliveira, 51 - Ezequiel Fernandes, 52 - Joaquim Pereira, 53 - Ezequiel Rocha, 54 - Guy Machado, 55 - Léo Feres Pinto, 56 - José de Segadas Vianna, 57 - Pedro Otto Lopes, 58 - Assuero Costa, 59 - Loé Figueiredo Lima, 60 - Edna Bezerra Correia, 61 - Lúcia Daltro de Viveiros, 62 - Geraldo Daltro Silveira, 63 - Antonio da Silva Frazão, 64 - Maria Nivalda Almeida, 65 - José Almeida, 66 - Gonçalo Rego Effen, 67 - Wilson da Jesus Signara, 68 - Alexandre Alves da Silva, 69 - Paulo Dias de Andrade, 70 - Enrico - Quintanilha Filho, 71 - Natalino Teles Cardoso, 72 - Fernando Alves do Couto Reis, 73 - Cenobelina Quintanilha - Faria, 74 - João de Brum, 75 - Narciso Pinto, 76 - Waldyr Mendonça Barros, 77 - Noir da Silva, 78 - João Baptista de Lima, 79 - Derosse de Castro Continho, 80 - Antonio Maria de Almeida, 81 - Antonio Spagado, 82 - Jaime Gomes Leal, - 83 - Arízio da Costa Ribeiro, 84 - Manoel Alvares Rodrigues, 85 - Horácio Losano Ubinha, - 86 - Lourival Lins de Andrade, 87 - João Baccari, 88 - Selmar de Oliveira Lourenço, 89

89 - Ramiro Alves Santos, 90 - Victorino Raccari Sobrinho, 91 - Mathilde Gonçalves, 92 - Joaquim Avelásio Coghinho, 93 - Angelim das Chagas Lima, 94 - Pedro de Lima - Diniz, 95 - Janeslau Stuart, 96 - Milton Martin-Bianco, 97 - Maria Isabel Nobre Estevão, 98 - Nery de - Freitas Braga, 99 Elfa Lva Estaba Emídio e 100 - Wilson de Oliveira Trópia. - Posta em votação, foi a proposta - aprovada. O Presidente agradeceu aos presentes a demonstração de sua fé cívica e pediu que, antes de encerrar a sessão, todos os presentes comparecessem para - assinar esta ata, que será um documento histórico e convocar nova sessão, já do Diretório Nacional Provisório, - para o dia 2, amanhã, às quatorze (14) horas, no mesmo - local. E eu, Sylvio Gomes, secretário da mesa, escrevi a presente ata que, submetida à aprovação, foi aprovada e vai assinada pelos presentes. as. Sylvio Gomes - Secretário. - Alvaro Barar. - Gerd Odenkoeffer - Léo Pires Pinto. - Raul da Costa Gomes. - Seguem-se 164 assinaturas.

Firma Reconhecida no 3º Ofício de Notas desta cidade. -

Partido da Boa Verdade (em organização) P B V - Diretório Nacional Provisório. Aos dois (2) de Janeiro de 1933, às quatorze (14) horas, nesta cidade do Rio de Janeiro - Estado da Guanabara, na Avenida Rio Branco 151 - 3º andar, no auditório da Radio Mundial, para este fim gentilmente cedido, reuniu-se o Diretório Nacional Provisório do Partido da Boa Verdade - P B V (em organização) -



Original ilegível



DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

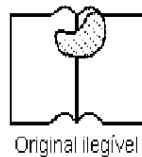
[Assinatura]

33
1/11

- 3 -

(em organização) presente a maioria de seus membros, como se verificou pela chamada realizada no início da sessão. Por proposta do Sr. Léo Pires Pinto, aprovada pelo plenário, assumiu a providência da mesa o Sr. Gerd Dudenboffer que declarou que esta reunião tinha como objetivo a eleição de um Conselho Executivo Nacional provisório, e convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Sylvio Gomes. - Instalada a mesa e abertos os trabalhos, usou da palavra o Sr. Osmar Carvalho da Silva que propôs fôsse eleito o Conselho Executivo Nacional provisório, sugerindo os seguintes nomes: - Presidente, Alziro Zarur; - primeiro vice presidente, Joaquim Antônio Leite de Castro; segundo vice-presidente Nicodemos Bandeira Brante Pinto; secretário geral, Toffick Zarour; secretário administrativo, Sylvio Gomes; secretário de relações públicas, Léo Pires Pinto; secretário sindical, Octávio Cabral de Almeida; primeiro Tesoureiro, Antônio Wagner Ximenes; segundo Tesoureiro, Moacyr Gomes Botelho; primeiro procurador, Pedro Otto Loppes; segundo procurador, Assuero Costa; primeiro vogal, Humberto Leite de Araújo; segundo vogal, Olin da Santamaria Leite da Castro; terceiro vogal, Mário Baptista; - quarto vogal, Dóia Campos Dudenboffer. O presidente consultou se havia alguma outra proposta, tendo o Sr. Carlos Alberto Borges Delgado, usando a palavra, sugerida que, em face de não haver outros nomes a sugerir, fôsem os já indicados submetidos à aprovação do plenário e que fôsem

fôsssem aprovados por aclamação. Sua proposta foi aprovada pelos presentes que, consultados pelo Presidente da Mesa, conservaram-se sentados e, em seguida, de pé e com uma salva de palmas, aprovaram os nomes indicados. O sr. Gerd Dudenhooffer passou a presidência ao Sr. Alziro Zarur, entregando-o, e este deu posse aos demais eleitos. Pediu a palavra o Sr. Osmar Carvalho e Silva e propôs -- que fôsse submetido ao plenário um projeto de estatuto -- para o P.D.V. e procedeu à sua leitura. -- O Presidente -- consultou o plenário que decidiu apreciar o projeto, tendo sido indicada uma comissão integrada pelos Srs. Léo -- Feres Pinto, Pedro Otto Lopes e Sylvio Gomes, que pediu-ram fôsse a sessão suspensa por meia hora para exame do projeto. Na volta a sessão às quinze horas e trinta minutos (15:30) foi encaminhado à mesa um projeto com sua redação final. Determinou o Presidente que o Sr. Sylvio Gomes lêsse todo o projeto para o plenário e sugeriu que a votação se processasse por capítulos. O plenário aprovou a sugestão e aprovou de vez si, cada capítulo aprovado, afinal a redação na integral que é a seguinte. Partido da Boa Vontade (PBV) -- Estatuto -- Capítulo I -- Da denominação, sede e fins. -- Art. 1º -- O partido da Boa Vontade (PBV) pessoa jurídica de direito público interno, -- terá sede na Capital da República e ação em todo o território nacional. -- § Único. -- Fundado em 1º de Janeiro de 1963, o P.D.V. sómente contará o início de suas ativi-



Original ilegível



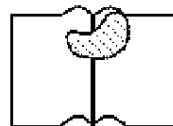
DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

34
- 4 -

atividades partidárias quando deferido o seu registro pelo Tribunal Superior Eleitoral. - Art. 2º - Inspirado no princípio da existência de UM DEUS UNIVERSAL, CRIADOR - INCRIADO, ONIPOTENTE, ONIPRESENTE e ONISCIENTE, destina-se o P B V a orientar o povo brasileiro no sentido da plena integração no ideal político de um GOVERNO DE DEUS PARA O POVO, como base insubstituível á preservação dos direitos naturais do Homem, pela conciliação do bem estar - geral com a felicidade de cada um, sob a égide do Evangelho de Jesus em Espírito e Verdade, e orientado, em todas as suas atividades, pelo respeito à SAGRADA PESSOA HUMANA considerada, como ensinou Jesus O TEMPLO DE DEUS VIVO. - § ÚNICO. - Entende-se como GOVERNO DE DEUS PARA O POVO o regime político estabelecido por Nosso Senhor Jesus Cristo: BUSCA PRIMIRAMENTE O REINO DE DEUS E SUA JUSTIÇA, E TODAS AS COISAS MATERIAIS VOS SERÃO ACRESCENTADAS. Título II. - Da Doutrina e do Programa do Partido. Art. 3º - A Doutrina e o Programa do Partido conceituarão os fundamentos de sua existência, assinados no preceito do § 7º do art. 141 - Magna Carta Política Brasileira. - Art. 4º - Na pregação de sua Doutrina e de seu Programa, o P B V - terá como norma o que estabelece o art. 2º e seu parágrafo, com o maior respeito às liberdades asseguradas na Constituição Federal a que alude o artigo anterior. Capítulo II - Título I - Dos Órgãos Deliberativos. Art. 5º - São órgãos deliberativos do P.B.V. - 1. Convenção Nacional

Nacional; - II) - Convenção Estaduais; III) Convenções Territoriais; IV) - Convenção Nacional - Art. 6º - Constitui a Convenção Nacional: a) Os membros do Conselho Executivo Nacional; b) Três (3) representantes de cada Diretório Estadual e Territorial, devidamente registrados; - c) Três (3) representantes do Diretório do Distrito Federal; d) Os membros do Partido no Congresso Nacional e os Governadores eleitos sob a legenda do PUV. Art. 7º - As Convenções partidárias serão presididas pelo Presidente do Partido ou por quem suas vészes fizer, na forma do Regimento Interno. Título III - Das Convenções Partidárias - Art. 8º - O partido realizará Convenções Ordinárias e Extraordinárias na forma que disciplina o Regimento Interno. § 1º. - As Convenções Ordinárias terão por objetivo: a) exame do orçamento do Partido para o exercício seguinte; b) exame das contas do Partido, adiantes ao exercício anterior; c) eleição dos respectivos Diretórios. Art. 9º - A votação nas Convenções se processará na conformidade de lo que, a respeito, prescrever o Regimento Interno. § Único. - Somente será admitida delegação de poderes a membros do mesmo Diretório a que pertencer o outorgante. Art. 10. - As Convenções Extraordinárias serão realizadas sempre que exigidas pelos interesses do Partido ou reclamadas pela situação do Brasil. - § 1º - As Convenções Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Partido no âmbito de suas atividades, ou por quem suas vészes fi-



Original ilegível



DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

35
M
-5-

fizer. § 2º - Poderão, também ser realizadas Convenções - Extraordinárias quando convocadas pela metade e mais um dos seus membros natos. - § 3º - As convocações para as - Convenções Extraordinárias serão feitas com oito (8) dias, no mínimo, de antecedência, na forma que fôr prescrita no Regimento Interno. - Art. 11 - Aos Diretorios Estaduais, Territoriais e Municipais serão aplicáveis, no que couber as disposições dos art. 8, 9 e 10. Título IV - Da competência da Convenção Nacional. Art. 12 Compete à Convenção Nacional. - I) Eleger o Diretório Nacional; II) Escolher os candidatos à Presidência e a Vice Presidência ou República; III) Orientar a campanha política em todo o território nacional; IV) Aprovar o Regimento Interno do Partido; V) Reformar o seu Estatuto e o seu Programa; VI) -- Tomar conhecimento das questões de interesse partidário -- que lhe sejam encaminhados pelos competentes órgãos do Partido; VII) Deliberar sobre o Relatório anual das atividades partidárias, a ser apresentado pelo Presidente do Partido, na forma que fôr estabelecida no Regimento Interno; VIII) Dissolver o Partido, quando assim o determinarem dois-terços (2/3) dos seus membros natos, especialmente convocados para esse fim, decidindo sobre a aplicação do seu patrimônio, depois de liquidados todos os seus compromissos de ordem material. - Título V) - Das convenções Estaduais, Territoriais e Municipais. Art. 13 - Compete às Convenções Estaduais, Territoriais e Municipais, no âmbi-

âmbito de suas atividades partidárias. - I) - escolher os - integrantes das delegações para as representações do Partido no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e -- nas Câmaras de Vereadores, respectivamente; II) Eleger - os respectivos Diretórios; III) - escolher os candidatos aos Executivos Estaduais e Municipais. - art. 14 - As decisões dos Diretórios Municipais sobre escolha de candidatos estão sujeitas à homologação do Conselho Executivo - Estadual, como sujeitas à homologação do Conselho Executivo Nacional, estão as escolhas feitas pelos Diretórios Estaduais e Territoriais. § Único . O registro na Justiça Eleitoral, depende, consequentemente, do pronunciamento do Grão Hierarquicamente superior. - Capítulo.III - Título I Dos órgãos Dirigentes. art. 15 - São órgãos dirigentes do Partido. I) Diretório Nacional. - II) Diretórios Estaduais. III) - Diretórios Territoriais. IV) - Diretórios Municipais; - V) Diretórios Distritais. - Título II Dos Órgãos Executivos. art. 16- São Órgãos executivos do Partido. - I) - Conselho Executivo Nacional; II) Conselhos Executivos Estaduais. III) Conselhos Executivos Territoriais; IV) Conselhos Executivos Municipais; V) Conselhos Executivos Distritais. - Título III) Da Composição dos Diretórios. art. 17 - O Diretório Nacional será integrado de cem (100) membros eleitos pela Convenção Nacional, na forma do que prescrever a esse respeito, o Regimento Interno. § 1º) Os Diretórios Estaduais, Territoriais



DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

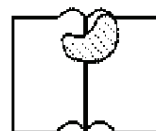
TABELIÃO DO 6.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

26
1937
6 -

Territoriais e Municipais, eleitos pelas respectivas convenções, poderão ter até a metade dos membros do Diretório Nacional, segundo o que prescrever, a esse respeito, o Regimento Interno. - § 2º) Os Diretórios Distritais, -- serão nomeados pelo Conselho Executivo Municipal respectivo, compondo-se de, no mínimo vinte (20) membros dos quais cinco (5) constituirão o Conselho Executivo Distrital, -- que elegerá um Secretário e terá como Presidência o mais idoso dos seus integrantes. Art. 18 - Eleito o Diretório, cujo mandato será de dois (2) anos, escolherá este, imediatamente após a proclamação, um Conselho Executivo e um Conselho Fiscal, § 1º - O Conselho Executivo será -- integrado de: Presidente; 1º Vice Presidente; 2º) Vice -- Presidente; Secretário Geral; Secretário Administrativo; Secretário de Relações Públicas; Secretário Sindical; 1º Tesoureiro. - 2º Tesoureiro; 1º Procurador; 2º Procurador 1º Vogal; 2º Vogal; 3º Vogal e 4º Vogal e 4º Vogal. § 2º) Os quatro Vogais substituirão, nos seus impedimentos, os quatro Secretários, e com estes colaborarão, sempre, pela boa marcha do Partido, § 3º) Os demais membros do Conselho Executivo terão suas atribuições fixadas no Regimento Interno, dentro das normas da legislação eleitoral vigente no País; § 4º) O Conselho Fiscal será integrado de cinco (5) membros, sendo seu Presidente o mais idoso deles, -- enquanto o Secretário será escolhido entre os demais, na sua primeira reunião. Capítulo IV - Título I - Da Conta-

Contabilidade do Partido. - Art. 11 - Na forma prevista no Código Eleitoral, em seu artigo 143, o Regimento Interno disciplinará sua Contabilidade, cuja receita será constituída pelas contribuições dos seus filiados, mediante mensalidades fixas, gratulações sobre subsídios, proventos e doações, observada a escrituração recomendada pela Resolução nº 4.255, de 23 de fevereiro de 1951, do Tribunal Superior Eleitoral. § único. Nos Diretórios Estaduais, Territoriais e Municipais, será observado, na escrita contábil, o que prescrever o Regimento Interno - para a esfera Nacional. - Art. 20 - O regimento interno indicará as penalidades aplicáveis aos que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas pelo Código Civil - Eleitoral, no que tange à escrita contábil do Partido, - assim como aos responsáveis por qualquer deslize na arrecadação e na aplicação dos seus recursos financeiros.

Título II - Das taxas de Candidatos. - Art. 21 - Observada a categoria do posto eletivo pleiteado o Regimento Interno estabelecerá uma taxa para cada candidato, a qual será recolhida aos cofres do Partido, na seção competente na esfera de suas atividades, para as despesas de -- propaganda e eleição. § único - As taxas de que trata este artigo não contabilizarão, na forma do art. 19. Capítulo V - Título I - Da Filiação Partidária art. 22 - - São filiados ao P D V todos os brasileiros natos ou naturalizados que, no pleno gozo de seus direitos políticos



Original ilegível

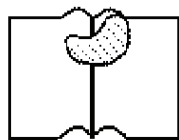


DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

31
M
- 7 -

políticos e incluídos da BOA VONTADE DE DEUS, adotem e defendam a Doutrina e o Programa do Partido, inscreven-do-se nos seus quadros através dos Órgãos partidários lo-cais. Título II - Dos Deveres dos Filiados Art. 23 --- São deveres dos filiados ao Partido: I) Cumprir as deter-minações deste Estatuto, do Regimento Interno e dos Or-gãos dirigentes do Partido; II) Adotar, em todos os seus atos, uma conduta pessoal que dignifique e prestigie o - P.B.V.; III) - Pagar, pontualmente, as contribuições esti-puladas no Regimento Interno; IV) - Recusar lealmente, - os cargos e tarefas que não possam desempenhar; V) - Acom-panhar interessadamente a atuação do PBV no cenário poli-tico nacional, através dos seus órgãos de divulgação ou frequentando a sede do Partido nas esferas respectivas; - VI) Cooperar de qualquer forma lícita, para o constante crescimento do Partido. VII) - Esforçar-se por discipli-nar seus pensamentos e emoções, moralizar suas palavras e aprimorar seu espírito, mostrando-se tolerante para - com os adeptos de outras agremiações partidárias; VIII) - Não alimentar preconceitos de qualquer espécie; IX) Pro-pagar o mais passível, com segurança e clareza, as fina-lidades e a orientação política do P.B.V.; X) Inscrever no P.B.V. pelo menos, um dos seus melhores amigos; XI) Vo-tar nos candidatos do P.B.V. e angariar, entre pessoas de suas relações de amizade, o máximo de votos; XII) Desem-penhar com lealdade e exatidão, quaisquer cargos para as



Original ilegível

os quais sejam meritos ou defeitos. XIII) Participar das reuniões do Partido, não revelando a outros os assuntos sigilosos acaso ali ventilados. XIV) Não comprometer nem — contratar, em nome do P. D. V., sem expressa autorização, — evitando envolver em desnecessários compromissos o nome — do Partido ou de seus dirigentes; XV) — Respeitar as autoridades constituídas, dignificando-as; XVI) Esforçar-se por conhecer e cumprir de BOA VONTADE, as leis vigentes; XVII) — Granjear, pelas próprias atividades, a reputação de bom vizinho e bom amigo, sincero prestativo e generoso; XVIII) Participar por escrito à Secretaria do — Partido, qualquer mudança de endereço. Título III — Dos — Direitos dos Filiados. — Art. 24 São Direitos dos Filiados ao P. D. V.— I) Votar e ser votado para cargos de direção do Partido. II) Fazer-se indicar, como candidato do — P. D. V. para cargos públicos, de nomeação ou eleição; III) Utilizar-se dos serviços especializados do Partido para — qualquer prestação junto à Justiça Eleitoral. IV) Apontar falhas e sugerir providências para o crescente progresso do Partido. V) Participar das Convenções partidárias — no âmbito de sua jurisdição. VI) Representar o Partido, — quando devidamente autorizado, em solenidades politico — administrativas e festividades cívicas. — VII) — Convier — dor seus amigos para as reuniões do Partido. — § Único. — Nas reuniões dos Órgãos do Partido, o direito de opinar e votar estará subordinado às determinações específicas



DR. JOSÉ DE SEGADAS VIANNA

TABELIÃO DO 8.º OFÍCIO
RUA DO ROSÁRIO N.º 136
RIO DE JANEIRO

38
M
- 8 -

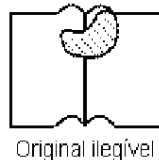
específicas do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Capítulo VI - Título I - Das Disposições Gerais. Art. 25

Os Diretórios partidários estarão sujeitos a dissolução;

a) por violação do Estatuto do Regimento Interno, da Doutrina e do Programa do Partido, a critério das Convenções Partidárias, nas respectivas áreas de ação; b) por delis-
ses funcionais e choques entre seus membros, nas ativida-
des partidárias, pondo em risco a unidade do Partido; c)-
por falta de reuniões, na forma que estabelecer o Regi-
mento Interno. - Título II - Das disposições transitó-
rias. - Art. 26 - Enquanto não forem fundados Diretórios
em, pelo menos, cinco (5) Circunscrições Eleitorais o Par-
tido será dirigido em todo o território nacional, por um
conselho Executivo Provisório, cujo registro será requeri-
do ao Tribunal Superior Eleitoral concomitantemente com o
registro deste Estatuto. Art. 27. Até que se proceda a --
uma Convenção Nacional para a eleição do Diretório Nacio-
nal, o Partido será dirigido nos Estados e Territórios,
pelo Conselho Executivo Provisório Nacional, que poderá -
por seus delegados especialmente credenciados perante a -
Justiça Eleitoral, pedir registro de Diretórios Municipais
Estaduais e Territoriais nos Tribunais Regionais Eleito-
rais respectivos. Art. 28. - O presente Estatuto e manda-
to do Conselho Executivo Provisório Nacional entrarão em
vigor na data da concessão do respectivo registro pelo -
Tribunal Superior Eleitoral - O Sr. Osmar Carvalho e Sil

Silva, propôs para os casos de vagas no Conselho —
 Executivo, seja por morte, renúncia ou ausência não jus-
 tificada a três (3) reuniões consecutivas, ficasse o Con-
 selho autorizado a convocar membros do Partido para pro-
 preencher as vagas. Submetida a proposta a votação, foi apro-
 vada. Ainda o Sr. Oscar Carvalho e Silva propôs e foi —
 aprovado, que o Conselho Executivo ficasse autorizado a
 promover todas as medidas junto a Justiça Eleitoral, para
 o registro do Partido; propôs mais que o plenário desse
 poderes aos Srs. Gord Dudenboeff, Humberto Leite de —
 Araújo, Léo Feres Pinto, Moacyr Gomes Botelho e Pedro —
 Otto Lopes para assinarem a ata desta sessão, o que —
 foi aprovado. Encerrada a sessão, eu, Sylvio Gomes, secre-
 tário, lavrei a presente ata que foi submetida ao plená-
 rio e aprovada, e vai assinada pelo Presidente, por mim,
 secretário e pelos cinco (5) membros para isso especial-
 mente designados. Ass. Sylvio Gomes — Secretário. Alvaro
 Zaur. — Gord Dudenboeff — Humberto Leite de Araújo —
 Léo Feres Pinto. — Moacyr Gomes Botelho — Pedro Otto —
 Lopes. — Nada mais se confiava nem declarava no documen-
 to aqui transcrito do qual fiz extrair a presente públi-
 ca forma, que conferida e achada conforme o original vai
 por mim subscrita e assinada em público e raso, nesta ci-
 dade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 9 de de-
 zembro de 1934. Eu, *Sylvio Gomes*, Secretário —
 Auxiliar em Cartão Oficial. E eu *Alvaro Zaur*
 subscrito e assinado em publico e raso.



Original ilegível